

COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 031/2025

Data: 03/02/2025

Assunto: Manual de Estágio Probatório para Docentes Ingressantes nos Cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio

Prezados Gestores,

Retransmitimos, a seguir, informações do DEPLAN – Departamento de Planejamento, da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, constantes no COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CGRH Nº 024, de 31-01-2025:



Apresentação

Este manual tem como objetivo orientar os gestores e docentes ingressantes sobre as etapas, critérios e procedimentos relativos ao Estágio Probatório dos Professores de Ensino Fundamental e Médio no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

As diretrizes gerais do estágio probatório encontram-se nos artigos 16 a 24 do Decreto nº 69.046, de 14 de novembro de 2024 e na Resolução SEDUC- 115, de 11 dezembro de 2024.

Estrutura do Estágio Probatório

Os docentes serão submetidos a:

- **Avaliação Especial de Desempenho:** o conjunto de instrumentos periodicamente utilizados para o acompanhamento contínuo do desempenho do servidor durante o período de estágio probatório, a fim de verificar sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao seu cargo; e
- **Curso Específico de Formação:** parte integrante e obrigatória do estágio probatório, tem por finalidade orientar os ingressantes em cargos da classe de docente e de suporte pedagógico para o correto cumprimento das suas atribuições.

Cômputo de Dias para o Estágio Probatório

O estágio probatório compreende o período dos 3 (três) primeiros anos, correspondente a 1.095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício.

Serão considerados apenas os seguintes dias: Dias efetivamente trabalhados no âmbito da Secretaria da Educação; Dias de licença-gestante; Dias de férias; Dias de frequência no Curso Específico de Formação para Ingressantes.

O estágio probatório será cumprido no âmbito da Secretaria da Educação, na seguinte conformidade: no cargo em que o servidor tenha ingressado; ou na designação ou afastamento para o exercício de funções com atribuições inerentes ou correlatas a seu cargo.

Avaliação Especial de Desempenho

A Avaliação Especial de Desempenho (AED) considerará:

1. Avaliação de Desempenho: com base nas regulamentações da Secretaria da Educação;
2. Resultados do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (Saresp) ou outro sistema que venha substituí-lo.

Veja os Anexos que se encontram no final da Resolução SEDUC- 115, de 11 dezembro de 2024. Neles se encontram o instrumento de cada cargo ou funções que podem ser exercidas ao longo do estágio probatório.

Os comportamentos observáveis específicos para cada cargo ou função exercida pelo docente deverão ser acompanhados e registrados, em plataforma a ser indicada pela SEDUC.

Períodos Avaliativos

A AED será realizada em três (3) períodos avaliativos ao longo do Estágio Probatório, sendo cada período avaliativo terá duração de 12 (doze) meses de efetivo exercício.

Para obter um desempenho satisfatório, o servidor deverá atingir o mínimo de 75% da nota final em cada período.

Comissões Avaliadoras

As avaliações serão conduzidas por comissões específicas:

1. Professores de Ensino Fundamental e Médio:
 - Avaliados pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho instituída na unidade escolar;
2. Diretores Escolares e Supervisores Educacionais:
 - Avaliados pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da diretoria de ensino correspondente.

Além do Professor de Ensino Fundamental e Médio, Diretor Escolar e Supervisor Educacional, serão submetidos ao estágio probatório os ingressantes nos respectivos cargos mediante concurso

público e os aderentes que não tenham concluído o seu referido estágio.

Professor de Ensino Fundamental e Médio, Professor de Educação Básica I e Professor II que atuam nas seguintes funções:

- Professor Especialista em Currículo; Coordenador de Equipe Curricular; Coordenador de Gestão Pedagógica; Coordenador de Gestão Pedagógica Geral;
- Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento; Vice-Diretor Escolar;
- Professor designado como Diretor Escolar ou Diretor de Escola;
- Professor designado como Supervisor Educacional ou Supervisor de Ensino; Professor afastado nos Órgãos Centrais ou Diretorias de Ensino;
- Professor nomeado como Dirigente Regional de Ensino ou ocupando cargo em comissão no âmbito da SEDUC.

Diretor Escolar que atua nas seguintes funções:

- Designado como Supervisor Educacional ou Supervisor de Ensino;
- Afastado nos Órgãos Centrais ou Diretorias de Ensino;
- Nomeado como Dirigente Regional de Ensino ou ocupando cargo em comissão no âmbito da SEDUC.

Supervisor Educacional que atua nas seguintes funções:

- Afastado nos Órgãos Centrais ou Diretorias de Ensino;
- Nomeado como Dirigente Regional de Ensino ou ocupando cargo em comissão no âmbito da SEDUC.

Composição das Comissões

- As comissões devem ser compostas por um número ímpar de membros, com no mínimo três (3) servidores.
- Todos os membros devem ser estáveis (categorias A e F) na Secretaria da Educação, não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, nem terem sido penalizados administrativamente nos últimos 5 (cinco) anos.
- A designação dos membros e do presidente da comissão deve ser publicada no Diário Oficial do Estado.
- **A comissão poderá ser alterada.**
- Os modelos de portarias de instituição de comissão de estágio probatório seguem no final deste manual.

Avaliação de Docentes Afastados

- Os docentes afastados serão avaliados pela comissão de sua unidade de exercício ou pelo superior imediato caso estejam afastados junto aos órgãos centrais da Secretaria da Educação.

Programa Multiplica SP# e Apoio Presencial

- Os docentes ingressantes deverão participar do Programa Multiplica SP#, sendo acompanhados pela Equipe Gestora por meio de Apoio Presencial.

- Maiores informações serão enviadas aos ingressantes no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, com relação ao Programa Multiplica SP#.

- A Equipe Escolar e a Comissão de Avaliação Especial Desempenho devem orientar e acompanhar os ingressantes ao longo do Estágio Probatório, conforme diretrizes da SEDUC. Por isso, os ingressantes devem ser informados da importância deste momento profissional e que poderão contar com o apoio dos integrantes da unidade escolar, da Comissão e da SEDUC.



Demais orientações serão encaminhadas em outros documentos orientadores.

Atenciosamente,

Carmen Lúcia dos Santos Gomes
Diretor II – Centro de Recursos Humanos

De acordo:

Luis Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino



MODELOS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu,, portador(a) do RG nº e CPF nº, declaro estar ciente das diretrizes gerais do estágio probatório, conforme disposto nos artigos 16 a 24 do Decreto nº 69.046, de 14 de novembro de 2024, e na Resolução SEDUC-115, de 11 de dezembro de 2024.

Estou ciente de que a aquisição da estabilidade está condicionada à aprovação no Curso Específico de Formação para Ingressantes e à obtenção de desempenho satisfatório na Avaliação Especial de Desempenho.

Declaro, ainda, que participarei do Programa Multiplica SP#, sendo acompanhado(a) pela Equipe Gestora da unidade escolar por meio de Apoio Presencial, em conformidade com as normativas vigentes.

Para a publicação das comissões, segue o modelo:

PORTARIA nº [Número]/[Ano]

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O da [Nome da Unidade Escolar, Diretoria de Ensino ou Coordenadoria, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

- I. Presidente: [Nome Completo e Cargo do Presidente];
- II. Membro 1: [Nome Completo e Cargo];
- III. Membro 2: [Nome Completo e Cargo].

Artigo 3º - Compete à Comissão:

- I. Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;
- II. Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;
- III. Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

Caso haja necessidade de alteração da composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, segue o modelo:

PORTARIA nº [Número]/[Ano]

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O (diretor de escola/ diretor escolar, dirigente) da (EE.....) (Diretoria de Ensino.....), no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos estaduais, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

- I. Presidente: [Nome Completo e Cargo do Presidente];
- II. Membro 1: [Nome Completo e Cargo];
- III. Membro 2: [Nome Completo e Cargo].

Art. 2º - A nova comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.